



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016 **Concorrência nº 3/2015**

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 - Projeto 1 Convencional PAC 2 nº 5752/2013 FNDE

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor ZELIRIO PERON FERRARI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.379.027/0001-98, neste ato representada por DENILSON JOSÉ GONÇALVES, portador do CPF nº 619.924.459-15 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, tendo seu prazo a data de 06/02/2019.

Subcláusula Segunda – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula segunda- Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para o dia 06/02/2019, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 07/12/2018.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
04.379.027/0001-98
DENILSON JOSÉ GONÇALVES
619.924.459-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO DE Nº 8 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016

Concorrência nº 3/2015

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 -
Projeto 1 Convencional PAC 2 nº 5752/2013 FNDE

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

VIGENCIA ATUAL: 06/02/2019

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2018

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: DENILSON JOSÉ GONÇALVES - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 13/12/2018
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 1494
ESPANALMIG SUCESSO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 12/12/2018
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 1651
ESPANALMIG SUCESSO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR
EXMO. SR. ZELÍRIO PERON FERRARI- PREFEITO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR.

Ref.: Prorrogação de prazo de vigência e execução do Contrato nº 09/2016

Prezados Senhores:


Vimos pelo presente solicitar à Vossa Senhoria prorrogação no prazo de vigência do contrato acima referenciado, objeto da obra de Construção de uma Creche Pré-Escola 001 – Projeto 1 Convencional, em Santo Antônio do Sudoeste - PR, por um período de 60 (sessenta) dias a contar do vencimento, pelos motivos abaixo expostos:

- 1) Devido ao atraso na liberação de recursos para pagamento dentro do prazo de vigência, bem como, os tramites finais da documentação da entrega da obra.

Ao exposto, colhemos a oportunidade para externar a Vossa Senhoria, protestos de distinta consideração,

Atenciosamente,

Realeza – PR, 31/10/2018


Tallento Construtora de Obras Ltda.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018

OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAES - Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal nº 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.

EMPRESA CREDENCIADA:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
52	Suco de uva Integral - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro.	1000	Litro	9,00	RS 9.000,00
TOTAL MÁXIMO EM R\$					RS 9.000,00

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Preço por kg/lit	Preço total
1	Abacate - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.	kg	2500	RS 2,10	RS5.250,00
2	Abóbora - descascada picada à vácuo de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, ou outros que alterem o produto, com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.	Kg	1000	RS 3,05	RS3.050,00
3	Abobrinha verde - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.	Kg	500	RS 2,35	RS1.175,00
4	Agãos mascavo - contendo no mínimo 90% de sacarose, elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	Kg	200	RS 6,80	RS1.360,00
5	Alface - de primeira qualidade, tipo extra, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, íntactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade.	kg	3000	RS 3,90	RS 11.700,00
6	Alho - de primeira qualidade, fresco, com bulbos de no mínimo 4 cm de diâmetro transversal e cada bulbo contendo entre 8 a 20 dentes, bulbo inteiro e não, sem brotos, sem grão cheiros, rachados, machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	120	R\$ 18,00	RS2.160,00
7	Amendoim descascado - isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, pedacões de grãos rachados, brotados, chuchos, machucados, mofo, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção de última safra, contendo peso líquido de 1kg.	Kg	300	RS 11,00	RS3.300,00
8	Arroz tipo 2 - tipo 2, a embalagem deve ser de plástico transparente resistente e reforçada contendo 5 KG cada. Na embalagem deve constar prazo de validade.	Kg	500	RS 3,50	RS1.750,00
9	Banana prata - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras.	Kg	3000	RS 2,94	RS8.820,00
10	Batata doce - de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.	Kg	2000	RS 1,98	RS3.960,00
11	Bergamota pomar - de primeira qualidade, peso médio 200g, fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.	Kg	4000	RS1,80	RS7.200,00

12	Beterraba - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, íntactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa.	kg	2000	RS 2,80	RS 5.600,00
13	Biscoito sortido - produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalagem em pacote de 700g.	Kg	2500	RS 6,80	RS 17.000,00
14	Biscoito tipo Maria - produzida dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalagem em pacote de 720 g.	Kg	2500	RS 6,20	RS 15.500,00
15	Brecoila - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar manipulação, folhas íntactas, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, íntactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	kg	1000	RS 4,20	RS 4.200,00
16	Canjeia amarela e branca - embalagem contendo 01kg	Unidade	1000	RS 3,60	RS 3.600,00
17	Carne de frango - tipo coxa e sobrecoxa resfriada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto própria, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas avermelhadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas e devidamente higienizada. Com certificado de Inspeção Municipal acondicionada em embalagem adequada de 1 kg, com rótulo indicando data de validade.	Kg	3500	RS 7,10	RS 24.850,00
18	Carne de frango - peito - com certificado de Inspeção Municipal, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg, com rótulo indicando data de validade.	Kg	1500	RS 7,80	RS 11.700,00
19	Cebola - branca de cabeça, de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a qualidade.	kg	500	RS 2,80	RS 1.400,00
20	Cenoura - sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, terras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície externa.	Kg	1200	RS 3,00	RS 3.600,00
21	Cherrie verde - Salatina e cebolinha verde, de primeira qualidade, fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e íntacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração.	Kg	400	RS 8,50	RS 3.400,00
22	Chuchu - de primeira qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças.	Kg	1300	RS 1,80	RS 2.340,00
23	Couve-flor - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar manipulação, folhas íntactas, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, íntactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	Kg	500	RS 4,20	RS 2.100,00
24	Couve folha - de primeira qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar manipulação, folhas íntactas, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, íntactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	Kg	200	RS 3,50	RS 700,00
25	Doce de Frutas - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada, em embalagens de vidro com 715g.	kg	200	RS 12,00	RS 2.400,00
26	Doce de leite - próprio para passar no pão, com Licença Sanitária atualizada.	kg	350	RS 17,40	RS 6.090,00

27	Farinha de trigo tipo 1 - especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, com embalagem de 5 kg, de papel resistente, com solda reforçada e íntegra, que contenha data de fabricação e validade.	Kg	7500	RS 1,85	R\$ 13.875,00
28	Felção preto - tipo 1, safra nova, grãos ínteiros e não, aspecto brilhoso, lio, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01kg.	kg	3500	RS 6,50	R\$ 22.750,00
29	Farfá de milho - média embalagem de 1 kg, resistente, atóxica, com data de fabricação e validade.	kg	1500	RS 2,75	RS 4.125,00
30	Laranja - de primeira qualidade, peso médio 200g, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.	kg	1500	RS 1,80	RS 2.700,00
31	Limão - de primeira qualidade, peso médio 100g, destinado ao consumo "in natura", devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano.	kg	200	RS 1,50	RS 300,00
32	Macarrão rigatoni - Macarrão caseiro produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.	kg	3000	RS 5,00	RS 15.000,00
33	Mandioca congelada descascada - grãda, de primeira qualidade, raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e crônicas de vegetais saudáveis, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos.	kg	2000	RS 3,60	R\$ 7.200,00
34	Melado de cana - em embalagem de 1kg, com indicação na embalagem e rotulagem nutricional conforme legislação vigente, com Licença Sanitária atualizada.	Kg	400	RS 8,80	R\$ 3.520,00
35	Meião - fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de umidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	kg	300	RS 4,00	RS 1.200,00
36	Milho verde sem palha - de primeira qualidade, limpo e embalado em pacotes de 5 kg de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade.	Kg	4000	RS 3,50	R\$ 14.000,00
37	Morango - limpo em perfeito estado, íntegro de tamanho médio, firmes e sem batidas, embalagem limpa e íntegra identificada com nome do produtor e data de validade.	Kg	300	RS 15,00	RS 4.500,00
38	Ovos de galinha - tipo colonial, casca lisa, sem trincos, íntegros, em embalagem apropriada com nome do produtor e data de validade. Conforme legislação vigente, com Licença Sanitária atualizada.	Dz	800	RS 6,00	R\$ 4.800,00
39	Pão de leite - em embalagem plástica, transparente, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente. Cada unidade com peso mínimo de 70 g, com Licença Sanitária atualizada.	kg	1800	RS 8,50	RS 15.300,00
40	Peplino - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	kg	500	RS 2,75	R\$ 1.375,00
41	Pêssego - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	kg	300	RS 3,25	R\$ 975,00
42	Pimentão - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	100	R\$ 4,60	RS 460,00
43	Polpa de fruta congelada - natural integral, congelada vários sabores, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 200g.	Kg	1500	RS 10,00	RS 15.000,00
44	Queijo - tipo colonial, deve apresentar textura, cor, odor e características físico-químicas compatíveis ao produto. Devidamente embalados e armazenados conforme legislação vigente. Com licença sanitária atualizada.	Kg	300	RS 23,00	RS 6.900,00
45	Repolho - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	2000	R\$ 1,70	RS 3.400,00
47	Tomate - de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração.	Kg	2000	R\$ 4,30	RS 8.600,00
48	Vagem - de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, íntactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	Kg	350	R\$ 5,40	RS 1.890,00
49	Vinagre de vinho tinto colonial - processado de acordo com as normas com Registro no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em embalagens de 1 litro.	Kg	1200	R\$ 3,25	RS 3.900,00
TOTAL MÁXIMO EM R\$					RS 306.775,00

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 11 de dezembro de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL
HELLEN MARINA PRUNZEL - PRESIDENTE DA COMISSÃO LICITAÇÕES

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 8 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016 - Concorrência nº 3/2015
OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma CRECHE/PRE-ESCOLA 001 - Projeto 1 Convencional PAC 2 nº 5752/2013 FNDE
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
VIGENCIA ATUAL: 06/02/2019 - DATA DA ASSINATURA: 07/12/2018
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: DENILSON JOSÉ GONÇALVES - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2015 - Pregão nº 91/2015
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mudas de flores, sementes e outros para o Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção do município.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NANI FLORES LTDA
VIGENCIA ATUAL: 03/12/2019 - DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: ELIANE BEATRIZ FREDO SCHMIDT - Representante Legal

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0801.6048 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D
DA C E ADOLESCENTE
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3570 00000 RECURSOS LIVRES R\$5.000,00 (ANULAÇÃO)

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
10.001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2049 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE
INDUSTRIA E COMERCIO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA
3600 00000 RECURSOS LIVRES R\$17.800,00 (ANULAÇÃO)

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
10.004 GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEC. DE EXPANSÃO
ECONOMICA
22.661.2201.1050 CONSTRUÇÕES DE BARRACÕES PARA
EXPANSÃO ECONOMICA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
3610 00000 RECURSOS LIVRES R\$100.000,00 (ANULAÇÃO)

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
10.004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO
ECONOMICA
22.661.2201.1050 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA
EXPANSÃO ECONOMICA
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
3620 00000 RECURSOS LIVRES R\$100.000,00 (ANULAÇÃO)

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
10.004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO
ECONOMICA
23.695.2201.2052 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE
TURISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA
3770 00000 RECURSOS LIVRES R\$5.000,00 (ANULAÇÃO)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL
SUSTENTAVEL
11.004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R
SUSTENTAVEL
20.606.2001.1054 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
AGROINDUSTRIAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3810 00000 RECURSOS LIVRES R\$80.000,00 (ANULAÇÃO)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL
SUSTENTAVEL
11.004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R
SUSTENTAVEL
20.606.2001.1054 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
AGROINDUSTRIAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA
3820 00000 RECURSOS LIVRES R\$100.000,00 (ANULAÇÃO)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL
SUSTENTAVEL
11.004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R
SUSTENTAVEL
20.606.2001.1055 AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PATRULHAS
AGRICOLAS
3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3830 00000 RECURSOS LIVRES R\$30.000,00 (ANULAÇÃO)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL
SUSTENTAVEL
11.004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R
SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA
SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
FÍSICA
3980 00000 RECURSOS LIVRES R\$13.000,00 (ANULAÇÃO)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL
SUSTENTAVEL
11.004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R
SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GABINETE DA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4010 00000 RECURSOS LIVRES R\$50.000,00 (ANULAÇÃO)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL
SUSTENTAVEL
11.004 GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R
SUSTENTAVEL
20.606.2001.2057 INCENTIVO AO PEQUENO AGRICULTOR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA
4040 00000 RECURSOS LIVRES R\$48.200,00 (ANULAÇÃO)

Art. 3º - Fica alterado para fins de compatibilização com a LOA 2018, o Plano Plurianual e o anexo de metas e prioridades da LDO todas as ações para o exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei produzirá efeitos orçamentários a partir de 04 de dezembro, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 11 de dezembro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:F769DCA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 8

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016

Concorrência nº 3/2015

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 - Projeto 1 Convencional PAC 2 nº 5752/2013 FNDE

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

VIGENCIA ATUAL: 06/02/2019

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2018

Pela Contratante

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

E Pela Contratada

DENILSON JOSÉ GONÇALVES

Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:5D489B01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2015

Pregão nº 91/2015

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mudas de flores, sementes e outros para o Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Santo Antônio do Sudoeste-Pr, 07 de Dezembro de 2018.

PARECER JURIDICO

Assunto: Solicitação de Aditivo Contratual de Prazo

Interessado: Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

É submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, a solicitação de aditivo de Prazo no Contrato Administrativo nº 9/2016, o qual foi pactuado, entre a empresa **TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.379.027/0001/98 e o **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, Concorrência nº 3/2015 o qual se refere à “ Contratação de empresa especializada para Construção de uma CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 – Projeto 1 Convencional, TERMO DE COMPROMISSO Nº PAC 2 5752/2013 FNDE” . Os serviços deverão ser executados com projetos e especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente processo.

Juntamente com o Requerimento do Departamento de Licitações, nos é encaminhado solicitação da empresa contratada.

É o breve relato. Passa-se ao parecer.

I - DO PARECER



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📄 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, dos autos documentos a nós apresentados pelo Departamento de Licitações.

Assim, somos incumbidos de prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à demais atos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

(...)

TALLENTO

Pré Moldados e Construtora

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE
AVENIDA BRASIL, 1431
SANT ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CEP 85710-000

A/C ELAINE BRUM

AR



Correios

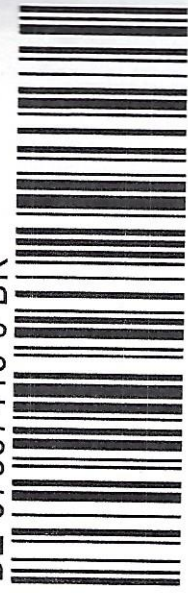
PESO (kg)

0,026

FC0928/38

DZ 07857413 0 BR

SEDEX



FC



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016 Concorrência nº 3/2015

**OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma
CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 - Projeto 1 Convencional PAC 2 nº 5752/2013
FNDE**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor ZELIRIO PERON FERRARI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.379.027/0001-98, neste ato representada por DENILSON JOSÉ GONÇALVES, portador do CPF nº 619.924.459-15 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93**.
- d) Devido prazo para medições e faturamento do restante dos serviços executados, bem, como os tramites finais da documentação da entrega da obra.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, tendo seu prazo a data de 08/12/2018.

Subcláusula Segunda - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula segunda- Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para o dia 08/12/2018, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná


modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 09/10/2018.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
04.379.027/0001-98
DENILSON JOSÉ GONÇALVES
619.924.459-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO DE Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016 Concorrência nº 3/2015

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 -
Projeto 1 Convencional PAC 2 nº 5752/2013 FNDE

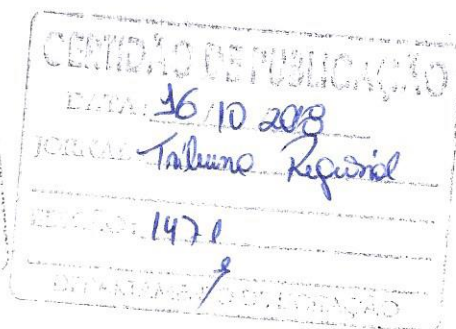
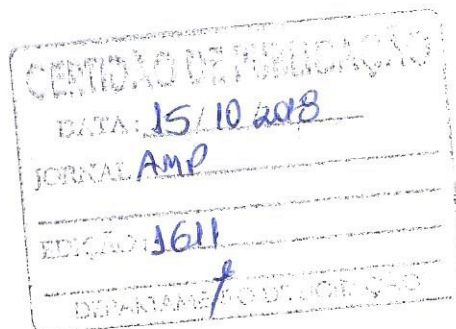
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

VIGENCIA ATUAL: 08/12/2018

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2018

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: DENILSON JOSÉ GONÇALVES - Representante Legal



LOTE 014, itens 003, 006, 007, 010, 011, 012, 013, 014, 016, 017 do LOTE 015, itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 010, 011, 012, 013, 016, 018, 019, 022, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 039, 042, 044, 046, 047 do LOTE 016, itens 002, 005, 011, 017, 023, 028, 035, 038, 039, 042, 045, 050, 051, 053, 056, 057, 060, 062, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 074, 075, 078, 081, 083, 085, 087, 088, 090, 091, 092, 094, 096, 097, 098, 099, 103, 104, 106, 109, 110, 111, 112, 114, 117, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 141 do LOTE 017, item 001 do LOTE 018, itens 002, 003, 004, 007, 008, 009, 011, 012, 013, 014 do LOTE 019, itens 002, 004, 006, 009 do LOTE 020, itens 001, 002, 003 do LOTE 022, itens 001, 003, 004, 005, 006, 010, 011, 012, 014, 015, 022, 023, 024, 025, 027, 028, 029 do LOTE 023, itens 002, 003 do LOTE 024, itens 001, 002 do LOTE 025, no valor total de R\$ 177.845,28 (cento e setenta e sete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA – vencedora dos itens 006, 007, 008, 009, 010, 015 do LOTE 001, itens 012, 015, 022 do LOTE 003, itens 001, 005, 010, 015, 017, 019 do LOTE 004, itens 003, 018, 020, 021 do LOTE 005, itens 001, 003, 005, 018, 019, 020, 023 do LOTE 006, itens 001, 002, 003, 004, 009 do LOTE 007, itens 002, 003, 011, 012, 014, 016, 020, 021, 023, 025, 026, 027, 028, 030, 031 do LOTE 008, itens 001, 002, 003 do LOTE 010, itens 006, 007, 009, 010 do LOTE 011, itens 003, 004 do LOTE 012, item 005 do LOTE 014, itens 001, 002, 004, 005, 008, 015 do LOTE 015, itens 014, 015, 017, 020, 021, 023, 030, 038, 040, 041, 043, 045 do LOTE 016, itens 003, 006, 007, 008, 009, 010, 018, 020, 021, 027, 030, 031, 032, 033, 034, 036, 065, 066, 073, 077, 079, 080, 101, 105, 113, 115, 138 do LOTE 017, itens 002, 003 do LOTE 018, item 005 do LOTE 019, item 001 do LOTE 020, itens 006, 007 do LOTE 022, itens 002, 007, 008, 013, 017, 018, 021 do LOTE 023, no valor total de R\$ 82.509,49 (oitenta e dois mil e quinhentos e nove reais e quarenta e nove centavos).

GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO E CIA LTDA – vencedora dos itens 002, 004, 012 do LOTE 001, itens 001, 002, 003, 004, 005, 006 do LOTE 002, itens 001, 003, 009, 016 do LOTE 003, itens 002, 006, 007, 011, 012, 018, 020 do LOTE 004, itens 001, 002, 006, 008, 010, 011, 014, 015, 016, 017, 022 do LOTE 005, itens 007, 008, 012, 013, 014, 016, 017, 024, 025 do LOTE 006, itens 005, 007, 008 do LOTE 007, itens 004, 005, 010, 013, 019, 024, 029 do LOTE 008, itens 007, 008, 009, 011 do LOTE 009, itens 004, 006, 008 do LOTE 010, itens 003, 011, 012, 013 do LOTE 011, itens 001, 005, 007, 009, 010 do LOTE 012, itens 001, 002, 003, 004 do LOTE 013, itens 001, 002, 003, 006, 007 do LOTE 014, item 009 do LOTE 015, item 009 do LOTE 016, itens 001, 004, 012, 013, 014, 015, 016, 019, 022, 024, 025, 026, 029, 037, 040, 041, 043, 044, 046, 047, 048, 049, 052, 054, 055, 058, 059, 061, 063, 064, 076, 082, 084, 086, 089, 093, 095, 100, 102, 107, 108, 116, 118, 122, 128, 129, 134, 139, 140, 142 do LOTE 017, itens 001, 006, 010, 015, 016 do LOTE 019, itens 003, 005, 007, 008 do LOTE 020, itens 001, 002, 003 do LOTE 021, itens 004, 005 do LOTE 022, itens 009, 016, 019, 020, 026 do LOTE 023, itens 001, 004, 005 do LOTE 024, item 003 do LOTE 025, no valor total de R\$ 164.939,31 (cento e sessenta e quatro reais e novecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos).

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 03/10/2018.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:3F0D5FC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 7 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 9/2016

Concorrência nº 3/2015

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 - Projeto 1 Convencional PAC 2 nº 5752/2013 FNDE

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
VIGENCIA ATUAL: 08/12/2018
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2018

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
DENILSON JOSÉ GONÇALVES
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:8395C079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 02.405.739/0001-09
Representante: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL
CPF nº 717.588.959-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PALANQUES DE CONCRETO E BLOCO DE CONCRETO "PAVER" PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA DE URBANISMO..
VALOR TOTAL: R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais)
VIGÊNCIA: 07/10/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/10/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:2AEC24E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BASALTO PRE MOLDADOS - EIRELI
CNPJ Nº 15.241.857/0001-70
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF nº 007.245.049-58
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PALANQUES DE CONCRETO E BLOCO DE CONCRETO "PAVER" PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA DE URBANISMO..
VALOR TOTAL: R\$ 117.050,00 (Cento e Dezessete Mil e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 07/10/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/10/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:C75AFFEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR
EXMO. SR. ZELÍRIO PERON FERRARI- PREFEITO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR.

Ref.: Prorrogação de prazo de vigência e execução do Contrato nº 09/2016

Prezados Senhores:

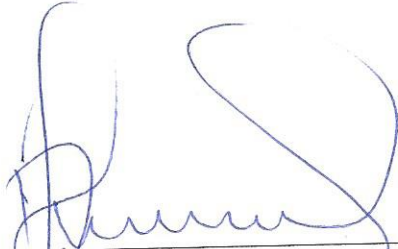
Vimos pelo presente solicitar à Vossa Senhoria prorrogação no prazo de **vigência** do contrato acima referenciado, objeto da obra de Construção de uma Creche Pré-Escola 001 – Projeto 1 Convencional, em Santo Antônio do Sudoeste - PR, por um período de 60 (sessenta) dias a contar do vencimento, pelos motivos abaixo expostos:


- 1) Devido prazo para medições e faturamento do restante dos serviços executados, bem como, os tramites finais da documentação da entrega da obra.

Ao exposto, colhemos a oportunidade para externar a Vossa Senhoria, protestos de distinta consideração,

Atenciosamente,

Realeza – PR, 30 de agosto de 2018.


Tallento Construtora de Obras Ltda.


BERNARDETE TONELLO
PROCOLO 1000
RECEBIDO EM 03/10/18

"Edificar com qualidade buscando a melhoria contínua, visando a satisfação de nossos colaboradores e clientes"

PARECER TÉCNICO N° 05/2018.

ASSUNTO: Solicitação de aditivo de prazo.


Atendendo a solicitação do **Departamento de Licitações** para efetuar parecer técnico sobre o pedido de aditivo de prazo solicitado pela empresa TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS Ltda, realizamos este parecer.

Trata-se da construção de uma CRECHE/ PRÉ-ESCOLA 001 – Projeto Convencional PAC 2 n° 5752/2013 FNDE, Concorrência n° 3/2015, regido pelo Contrato Administrativo N° 9/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste e a TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS Ltda.

Considerando que o prazo contratual vencerá no dia 09/10/2018, e que as obras se encontram atrasadas, devido a serviços que tiveram que ser refeitos para dar qualidade a obra, exemplo pintura, portanto somos favoráveis à prorrogação de prazo do contrato em questão para a data 08/12/2018.

Sendo este o parecer, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de outubro de 2018.



Felipe Andrade Blick
Engenheiro Civil
Crea-Pr: SC-1192846/D



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ**

Santo Antônio do Sudoeste-Paraná, 17 de outubro de 2018.

PARECER JURIDICO

Assunto: Solicitação de Aditivo Contratual de Prazo

Interessado: Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

É submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, a solicitação de aditivo de Prazo no Contrato Administrativo nº 09/2016, o qual foi pactuado, entre a empresa **TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.379.027/0001-98 e o **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, Concorrência nº 3/2015 o qual se refere à “contratação de empresa especializada para Construção de uma CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 – Projeto 1 Convencional, TERMO DE COMPROMISSO Nº PAC 2 5752/2013 FNDE”. Os serviços deverão ser executados com projetos e especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente processo.

Juntamente com o Requerimento do Departamento de Licitações, nos é encaminhado um **PARECER TÉCNICO**, elaborado e subscrito pelo Sr. FELIPE A. BLICK, CREA/SC 1192846/D, no qual emite parecer **FAVORÁVEL**, a prorrogação de prazo no referido contrato.

É o breve relato. Passa-se ao parecer.

I - DO PARECER

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, dos autos documentos a nós apresentados pelo Departamento de Licitações.

e



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Assim, somos incumbidos de prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à demais atos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

(...)

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. "

0



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

No entanto a obra encontra-se atrasada, devido ao prazo para medições e faturamento do restante dos serviços executados, bem como os trâmites finais da documentação para entrega da obra, fato este que torna necessário o presente Termo Aditivo de Prazo no referido contrato.

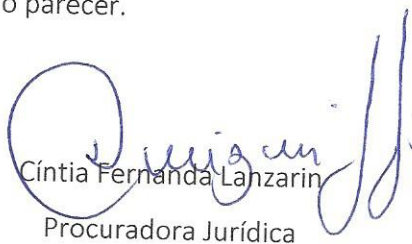
Assim, cumpre salientar que o prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado por 60 (noventa) dias.

Portanto a celebração do referido Termo Aditivo com a empresa **TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos e a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

II - CONCLUSÃO

De todo o exposto, esta Procuradoria opina pelo **PARECER FAVORÁVEL** a solicitação de aditivo de prazo de execução e vigência do contrato, conforme disposto na Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais, não caracterizando ofensa aos preceitos legais e aos princípios constitucionais.

Salvo melhor juízo, é o parecer.


Cíntia Fernanda Lanzarin
Procuradora Jurídica

OAB/PR 32.208

De acordo com a decisão o parecer proferido pela
Ilma. Sra. Procuradora Jurídica do Município.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal